

DECRETO N° 1252

INSTITUI PLANTÃO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso se suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 4º, do Decreto nº 1.236/95 e no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, **DECRETA:**

Art. 1º - A gratificação prevista no art. 4º do Decreto nº 1.236/95, que Regulamenta a Lei Municipal nº 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, será para o Médico Plantonista, de R\$ 70,00 (setenta reais) e para o Técnico de Enfermagem, Auxiliar e Atendente de Enfermagem, pessoal necessário, R\$ 20,00 (vinte reais) por plantão prestado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de Março de 1.995.

Luiz Guaritá Neto
PREFEITO MUNICIPAL